



ILÉNE DELFINO DE SOUSA
Secretária Executiva
CPF nº: 070.083.044-80

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO

Recebido em 11/05/2023

Assinatura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023



ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a custear despesas elementos de despesas com novas fontes de recursos que ora criamos em ações já existentes na LOA vigente, como abaixo discriminamos:

02.04- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12- Educação

368- Educação Básica

0003- Revitalização do Ensino Fundamental

2011 – Manutenção da Secretaria de Educação

3390-30-(FR 1706) - Material de Consumo

RS 40.000,00

Sub Total

RS 40.000,00

02.06- Secretaria de Obras e Urbanismo

20- Agricultura

122- Administração Geral

0008- DESENVOLVIMENTO RURAL

2059 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3390-30-(FR 1706) - Material de Consumo

RS 100.000,00

Sub Total

RS 100.000,00

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



02.07- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

15- Urbanismo

122- Administração Geral

0006- Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

3390-30-(FR 1706) - Material de Consumo

RS 40.000,00

Sub Total

RS 40.000,00

TOTAL GERAL RS 180.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação na forma do Art, 43. Inciso I da Lei Federal 4.320/64 combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que auferire por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 08 DE MAIO DE 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE